



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria nº 001/2026, de 15 de janeiro de 2026 (equipe 03).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 29 de julho de 2026, com início às 15:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 14:59 horas do dia 29 de julho de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a contratação serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos e cenográficos, destinados à ornamentação e ambientação dos espaços públicos do Município de Porto União/SC durante as festividades natalinas, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

Os enfeites natalinos objeto desta contratação serão utilizados para atender às necessidades da Administração Pública, visando à decoração da cidade durante o período natalino, com o propósito de promover a ambientação temática, valorizar os espaços públicos e proporcionar um ambiente acolhedor à população e aos visitantes.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3. - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4. - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5. - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar catálogo e ou relatórios fotográficos de produtos da empresa compatível com o objeto licitado;
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional competente;
- c) Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo;
 - c.1) A comprovação de vínculo com o profissional cujo Acervo Técnico foi apresentado para fins de habilitação dar-se-á mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão no Conselho Regional Competente, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Atestado de Capacidade Técnica acervado no Conselho Regional competente compatível com o objeto;
- e) Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Cultura. A visita deverá ocorrer em até 48hrs antes do certame. A visita técnica deverá ser agendada através do fone 42- 3135-7527.
- f) Da Visita Técnica: Local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura:
 - f.1. As proponentes deverão realizar visita técnica destinada a conhecer os locais onde serão realizadas as instalações dos materiais.
 - f.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa (este devidamente identificado em tal condição).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

f.3. A Visita Técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto a Secretaria Municipal de Cultura, das 08:00h às 12:00h e das 13h00min às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, através do telefone (42) 3135-7527. Ao término da visita será fornecido à proponente o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento (este atestado é documento de habilitação, qualificação Técnica).

f.4. A visita técnica não exime a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

g) Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como tem pleno conhecimento de todos os requisitos constantes no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e que Assume integral e exclusiva responsabilidade por qualquer omissão, erro ou incompreensão na elaboração de sua proposta de preços decorrente da não realização da vistoria.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o LOTE será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.2. – Após declarado vencedor do certame, antes da fase de homologação, a proponente deverá apresentar Planilha de Custos do Transporte Escolar.

15.2.1. Na planilha a proponente deverá demonstrar os custos decorrentes da prestação do serviço, tais como: Recursos Humanos, Despesas Administrativas, Despesas com Veículo, Consumo com Combustível, Pneus, Custo de Manutenção, Custo com Lubrificantes, Impostos/Taxas/Encargos e outras que achar necessário.

15.2.2. A apresentação da planilha se faz necessária para servir como base para possíveis solicitações de reequilíbrio financeiro.

15.2.3. A proponente deverá apresentar a planilha num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Agente de Contratação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** realizará as solicitações dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, podendo a totalidade dos itens ser requisitada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da vigência do instrumento contratual.

18.2. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a empresa **contratada** deverá entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para alinhamento das condições e definição do cronograma de entrega dos objetos decorativos, quanto aos projetos, cronogramas, locais de instalação,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

logística operacional e demais condições relacionadas à locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observando integralmente as orientações técnicas, operacionais e estéticas definidas pela Administração Municipal.

18.2.2. A entrega deverá ser realizada junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União/SC, Armazém II da Estação Central RFFSA, CEP 89.400-000. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3135-7527 ou pelo e-mail cultura@portouniao.sc.gov.br.

18.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma básico definido pela Administração Municipal, observando-se as etapas de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção e posterior desmontagem das estruturas decorativas natalinas.

18.3.1. A **contratada** deverá adotar todas as providências necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

18.4. Os locais estimados para instalação, bem como o mapa indicativo dos pontos decorativos e o eventual faseamento da execução, serão disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** por ocasião da emissão da Ordem de Serviço ou em documento complementar expedido pela Administração.

18.4.1. Caberá ao Município disponibilizar pontos de energia nos locais definidos, competindo à **contratada** fornecer extensões, conectores, cabeamentos e demais acessórios necessários à correta instalação.

18.5. A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, considerando a compatibilização logística entre os pontos de instalação, a segurança operacional das equipes e o adequado funcionamento do conjunto decorativo.

18.6. Os serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para funcionamento até a data definida no cronograma oficial do Natal, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela Administração Municipal.

18.7. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados, funcionando e em perfeitas condições durante todo o período oficial das festividades natalinas definido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

18.8. Por se tratar de itens locados, a contratada deverá providenciar a retirada e desinstalação integral dos enfeites natalinos até o dia 10 de janeiro, ou em data diversa definida pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação prévia.

18.8.1. Ao término do período de utilização, a empresa deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos itens locados, nos prazos definidos pela Administração, restabelecendo as condições originais dos locais utilizados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.9. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e integridade das estruturas instaladas, devendo promover, às suas expensas, quaisquer ajustes, correções, manutenções preventivas e corretivas ou substituições que se fizerem necessárias durante todo o período de execução contratual:

18.9.1. A contratada deverá apresentar ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços executados e a habilitação profissional legalmente exigida.

18.9.2. Todos os materiais elétricos deverão possuir certificação INMETRO, quando aplicável.

18.9.3. Havendo falha de funcionamento ou danos às estruturas, a contratada deverá realizar manutenção ou substituição em até 24 horas após comunicação da fiscalização.

18.9.4. Os itens que apresentarem defeitos, avarias estruturais ou falhas de iluminação deverão ser substituídos sem ônus ao Município.

18.10. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei, se houver interesse entre as partes.

18.11. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do serviço.

18.13. Os itens entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou proposta apresentada serão recusados, ficando a **contratada** obrigada a promover sua retirada, substituição e/ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

18.14. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF 943.***.*** – 68, Agente de Serviços Públicos e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto OTONIEL RODRIGUES MACHADO, inscrito no CPF 047.***.***-04, Coordenador de Cultura e Turismo e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

18.15. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e seu aceite, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

19.3. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 46

Complemento 33903912 – Locação Máquinas e Equipamentos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** Multas (0,5% sobre o valor mensal, 12% sobre o valor total ou 10% por infração) do valor do objeto contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 24.1.** Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;
- 24.2.** Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.
- 24.3.** A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.
- 25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 25.5.** Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.
- 25.6.** O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 25.7.** É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.
- 25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 26.1.** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DO CONTRATO;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 13 de julho de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos**:

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos em LEDs e demais componentes decorativos iluminados**, destinados à ornamentação e ambientação de espaços públicos durante as festividades natalinas promovidas pelo Município.

A contratação contempla a disponibilização, em regime de locação, de estruturas e cenários iluminados a serem instalados em pontos estratégicos do município, em integração ao calendário de eventos culturais, comemorativos e institucionais promovidos pela Administração Municipal.

Os elementos decorativos, compostos por mangueiras de LEDs, letreiros iluminados e demais estruturas temáticas, foram selecionados em razão de sua eficiência energética, durabilidade, versatilidade estética e elevado impacto visual, especialmente no período noturno.

Todos os itens locados deverão apresentar condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e resistência às intempéries, garantindo a integridade das estruturas durante todo o período de exposição, bem como a segurança dos munícipes e visitantes.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ambientação temática padronizada para as festividades natalinas, valorizando os espaços públicos e fortalecendo as ações culturais promovidas pelo Município, além de assegurar qualidade estética, eficiência operacional e segurança na instalação dos elementos decorativos.

Considerando tratar-se de contratação por locação, caberá à empresa **contratada** a responsabilidade integral pelo transporte, instalação, manutenção, substituição de itens defeituosos, desmontagem e retirada dos objetos decorativos ao término do período de utilização, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Administração.

Os objetos abaixo possuem as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

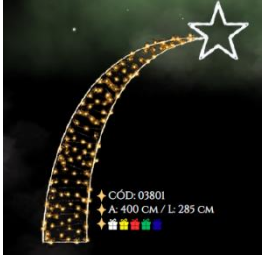
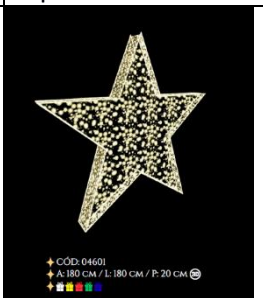
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

1	 PORTAL TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLA COM ABERTURA, (Altura 3,7m X 3,6m Largura X 3,6m Profundidade), portal tridimensional no formato de bola, com duas aberturas para passagem de pessoas, e com pendente fixo no topo. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	1	R\$ 22.286,66	R\$ 22.286,66
2	 CAIXA DE PRESENTE TRIDIMENSIONAL COM LAÇO NA FRENTE, (Altura 3m X 3m Largura X 3m Profundidade), Composta por 4 paredes e teto, tendo em uma das faces com uma abertura para passagem de pessoas, e laço logo acima da abertura. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	1	R\$ 19.630,00	R\$ 19.630,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

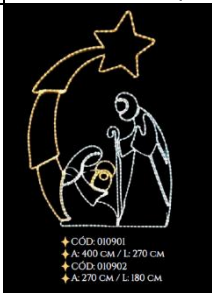
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3	 COMETA SIMPLES COM ESTRELA NA PONTA, (Altura 4m X 2,85m), composto por cauda curva afunilada finalizada por 1 estrela de cinco pontas vazada na extremidade superior. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
4	 ESTRELA DE CINCO PONTAS ENGROSSADA, (Altura 1,80m X 1,80m Largura X 0,20m Profundidade), composto por 1 estrela de cinco pontas engrossada com sistema de fixação na base da estrela para fixação ao solo. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	2	R\$ 1.910,61	R\$ 3.821,22
5	 BOLA NATALINA ENGROSSADA COM FOLHAS E ARABESCOS, (Altura 2,3m X 2,32m Largura X 0,20m de Profundidade), Bola natalina engrossada composta por 1 faixa central, pingente e folhas, sendo um pingente no topo com 5 folhas ao redor do mesmo, a bola também possui uma faixa central com desenho de curvas	2	R\$ 5.432,42	R\$ 10.864,84



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

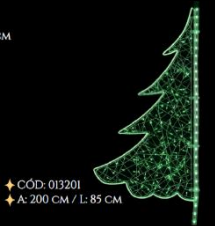
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

	e arabescos, a faixa deve possuir cor igual ao pingente, e os desenhos de arabescos no centro da faixa devem possuir cor igual o restante da bola. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.			
6	 PAINEL SAGRADA FAMÍLIA SIMPLES, (Altura 4m X 2,70m Largura), composto por um painel sagrada família, José em pé, Maria sentada com Jesus no braço, e cometa ao lado de maria com estrela de cinco pontas na ponta. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir	2	R\$ 4.570,00	R\$ 9.140,00
7	 PAINEL NASCIMENTO JESUS PRESÉPIO, (Altura 2,35m X 4m Largura), composto por um painel completo com, José, Maria, Anjo, Jesus com berço, e Três Reis Magos onde cada um está com presentes nas mãos, os presentes são diferentes de acordo com cada rei mago. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores	2	R\$ 3.907,56	R\$ 7.815,12



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

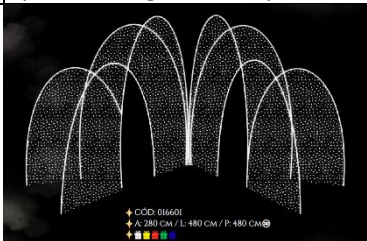
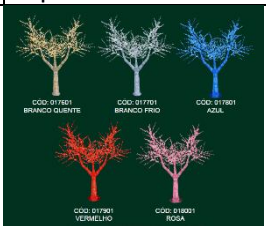
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

	blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.			
8	 VELA TRIDIMENSIONAL COM CHAMA E CERA DERRETENDO, (Altura 1,50m X 0,50m Largura X 0,50m Profundidade), composto por uma vela tridimensional no formato redondo com chama no topo e luzes LED nas laterais. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	10	R\$ 1.040,91	R\$ 10.409,10
9	 PAINEL MEIO PINHEIRO, (Altura 2m X 0,85m Largura) composto por painel no formato de meio pinheiro. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	20	R\$ 1.122,66	R\$ 22.453,20



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10	 ARABESCO ESPETO PINHEIRO, (Altura 1,10m X 0,45m Largura) composto por uma haste com um pinheiro na ponta, com sistema de fixação espeto, para fixação na terra. Produzido em estrutura metálica, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir. COD: 014701 A: 110 CM / L: 45 CM	20	R\$ 309,70	R\$ 6.194,00
11	 CHAFARIZ TRIDIMENSIONAL, (Altura 2,80m X 4,80m Largura X 4,80m Profundidade) composto por um chafariz em formato de arcos, sendo 4 arcos maiores e 4 arcos menores, posicionando um do lado do outro formando um conjunto que após ligado a iluminação forma um chafariz. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir. COD: 016601 A: 280 CM / L: 480 CM / P: 480 CM	1	R\$ 8.441,35	R\$ 8.441,35
12	 ÁRVORE CEREJEIRA COM TOTAL DE 2240 LEDs COM STROBO, medindo 3,0 metros altura. Estrutura em ferro contendo a base do tronco com três galhos, sendo de encaixe facilitando a montagem e desmontagem da árvore, revestido com tela de silicone transparente, recoberta com LEDs. Para uso externo, IP- 65 à prova d'água, 220V ou especificação equivalente que assegure COD: 017001 BRANCO QUENTE COD: 017001 BRANCO FRODO COD: 017001 AZUL COD: 017001 VERMELHO COD: 017001 ROSA	3	R\$ 2.860,63	R\$ 8.581,89



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

	desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.			
13	 TREM DE NATAL Escultura em forma de trem com vagão (Altura 2,43m x Largura 1,70m x Profundidade 8,30m), locomotiva com seis rodas decorativas e uma cabine coberta na qual as pessoas podem entrar para tirar fotos e em cima da parte frontal tem uma chaminé decorativa, escultura produzida em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.	1	R\$ 16.592,54	R\$ 16.592,54
14	 CAIXA TRIDIMENSIONAL ABERTA COM BALÕES ou CAIXA DE PRESENTES, (Altura 2,20m X 1,10m Largura X 1,10m Profundidade), composto por uma caixa aberta com 6 balões saindo de dentro, os mesmos devem ser 3 de uma cor e 3 de outra os balões devem possuir um cabo que sai de dentro da caixa até o início do balão, todos os cabos devem ser da mesma cor, todas as peças (caixa e balões) devem ser tridimensionais. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs	2	R\$ 6.980,33	R\$ 13.960,66



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

	para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.			
			TOTAL	R\$ 178.690,58

A empresa **contratada** deverá, previamente ao início da execução contratual, promover o alinhamento junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** quanto aos projetos, cronogramas, locais de instalação, logística operacional e demais condições relacionadas à locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observando integralmente as orientações técnicas, operacionais e estéticas definidas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a assegurar a disponibilidade integral das estruturas decorativas durante o período das festividades natalinas.

A **contratada** deverá adotar todas as providências necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** está localizada na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União/SC – CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA), sendo o órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços executados. Informações complementares poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração.

Caberá ao Município disponibilizar pontos de energia nos locais definidos, competindo à **contratada** fornecer extensões, conectores, cabeamentos e demais acessórios necessários à correta instalação.

A **contratada** será integralmente responsável pela qualidade, segurança e integridade das estruturas instaladas, devendo promover, às suas expensas, quaisquer ajustes, correções, manutenções preventivas e corretivas ou substituições que se fizerem necessárias durante todo o período de execução contratual:

- A contratada deverá apresentar ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços executados e a habilitação profissional legalmente exigida.
- Todos os materiais elétricos deverão possuir certificação INMETRO, quando aplicável.
- Havendo falha de funcionamento ou danos às estruturas, a contratada deverá realizar manutenção ou substituição em até 24 horas após comunicação da fiscalização.
- Os itens que apresentarem defeitos, avarias estruturais ou falhas de iluminação deverão ser substituídos sem ônus ao Município.
- A visita técnica será facultativa.
- Não será admitida subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ao término do período de utilização, a empresa deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos itens locados, nos prazos definidos pela Administração, restabelecendo as condições originais dos locais utilizados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos**, destinados à ornamentação e ambientação de espaços públicos durante as festividades natalinas promovidas pelo Município.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ambientação temática adequada aos eventos natalinos, promovendo o embelezamento dos espaços públicos e contribuindo para a valorização cultural, social e turística do Município. A instalação de elementos decorativos iluminados visa proporcionar maior integração da comunidade às festividades, estimular a participação popular e fortalecer o espírito natalino por meio da criação de cenários temáticos visualmente atrativos.

As estruturas decorativas compostas por mangueiras de LEDs, letreiros iluminados e demais elementos cênicos apresentam características técnicas que justificam sua utilização, especialmente em razão de sua alta eficiência energética, durabilidade, resistência e flexibilidade para composição de estruturas decorativas em diferentes formatos e dimensões. Tais características proporcionam elevado impacto visual, principalmente no período noturno, contribuindo para a criação de espaços com maior atratividade estética.

Considerando tratar-se de contratação por regime de **locação**, a solução mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação e manutenção permanente dos materiais, além de permitir atualização periódica dos elementos decorativos utilizados, proporcionando maior flexibilidade e renovação dos projetos temáticos a cada edição das festividades.

A utilização de decoração natalina iluminada constitui importante instrumento de valorização dos espaços urbanos e fortalecimento da identidade cultural local, criando referências visuais que promovem o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivam a participação da população nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A empresa **contratada** deverá executar integralmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela disponibilização dos itens locados, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens danificados, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, observando rigorosamente os padrões técnicos, de segurança, eficiência operacional e critérios estéticos definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, garantindo a adequada execução do objeto durante todo o período contratual.

Considerando as características da presente contratação, especialmente por envolver serviços de transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas decorativas natalinas luminosas em áreas públicas, ficam estabelecidos os riscos inerentes à execução contratual e as respectivas responsabilidades das partes, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem riscos atribuídos à **contratada** aqueles relacionados à execução técnica e operacional dos serviços, incluindo falhas de montagem, instalação inadequada, incompatibilidade elétrica ou estrutural dos equipamentos utilizados, acidentes decorrentes da execução dos serviços, danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, falhas na manutenção preventiva e corretiva, atrasos na execução, substituição de materiais defeituosos, bem como demais ocorrências decorrentes de culpa, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Também serão de responsabilidade da **contratada** os riscos relacionados à segurança dos equipamentos instalados, estabilidade das estruturas, correto funcionamento dos sistemas de iluminação e atendimento das normas técnicas, elétricas e de segurança aplicáveis durante todo o período de execução e funcionamento da decoração natalina.

Constituem riscos atribuídos à Administração aqueles relacionados a alterações unilaterais do projeto por interesse público, modificações de cronograma por necessidade administrativa, restrições de acesso aos locais de instalação por determinação do Poder Público e demais situações extraordinárias não diretamente relacionadas à execução operacional dos serviços.

Na ocorrência de eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou intempéries climáticas de grande impacto que comprometam comprovadamente a execução do objeto, as partes poderão adotar medidas de readequação do cronograma e dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do interesse público.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **contratada** pelos riscos assumidos durante a execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos, compostos por mangueiras de LEDs e demais componentes decorativos iluminados, destinados à ambientação temática de espaços públicos durante o período das festividades natalinas promovidas pelo Município.

A contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de proporcionar ambientação estética, cultural e simbólica adequada aos eventos institucionais, culturais e comemorativos realizados no período natalino, promovendo o embelezamento dos espaços públicos e fortalecendo as ações voltadas à integração da comunidade e valorização das tradições locais.

A utilização de mangueiras de LEDs e demais recursos luminosos justifica-se em razão de suas características técnicas, tais como eficiência energética, durabilidade, segurança operacional, resistência às intempéries e versatilidade para aplicação em diferentes composições e estruturas decorativas.

Tais características possibilitam a instalação de elementos com elevado padrão estético, significativo impacto visual e ampla adaptabilidade aos diferentes espaços e pontos estratégicos do Município, especialmente durante o período noturno.

Considerando tratar-se de contratação sob regime de locação, a solução apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que dispensa custos relacionados à aquisição definitiva, armazenamento, conservação, manutenção permanente e substituição futura dos materiais, além de possibilitar maior flexibilidade na atualização, renovação e adequação dos projetos decorativos em cada edição das festividades natalinas.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e padrão estético estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, cabendo à **contratada** a integral responsabilidade pela adequada instalação, manutenção, substituição de itens eventualmente danificados e retirada dos elementos decorativos ao término do período de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo possível a comparação objetiva entre propostas.

A contratação compreende a locação de estruturas decorativas natalinas, incluindo serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, atividades amplamente executadas por empresas especializadas do segmento, sem predominância de atividade intelectual ou técnica singular.

Dessa forma, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza visual, temática e técnica do objeto, bem como a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a compatibilidade estética dos elementos decorativos e a efetiva correspondência entre a proposta apresentada e a solução a ser executada, será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentação técnica, na forma prevista no edital.

A apresentação técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade dos materiais, equipamentos e soluções ofertadas com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo compreender a apresentação de catálogo técnico, memorial descritivo e visual, portfólio de serviços similares anteriormente executados, fotografias reais dos materiais e estruturas ofertadas, bem como declaração técnica de disponibilidade operacional e capacidade de execução do objeto, sem prejuízo de outros documentos que a Administração entenda necessários para adequada análise da proposta.

A adoção do lote único justifica-se pelas características integradas e interdependentes da solução pretendida, especialmente pela necessidade de padronização visual dos elementos decorativos, compatibilidade estrutural e elétrica entre os componentes utilizados, uniformidade estética do projeto temático e centralização da responsabilidade técnica da execução contratual.

Considera-se, ainda, que os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada deverão ser executados de forma coordenada e contínua, exigindo planejamento operacional unificado e acompanhamento técnico integrado.

A eventual fragmentação da contratação em múltiplos itens ou fornecedores distintos poderá comprometer a harmonia visual do projeto decorativo, ocasionar incompatibilidades estruturais e elétricas entre os equipamentos instalados, dificultar a integração dos sistemas de iluminação e aumentar os riscos operacionais durante a execução do objeto.

Além disso, a divisão da contratação inviabilizaria a definição clara das responsabilidades técnicas, especialmente em situações que demandem resposta rápida para manutenção corretiva, substituição de peças, reparos emergenciais ou adequações necessárias durante o período de funcionamento da decoração natalina.

Ressalta-se, ainda, que a execução por diferentes empresas poderia ocasionar conflitos operacionais, divergências de cronogramas, sobreposição de atividades e dificuldades na compatibilização das etapas de instalação e desmontagem, comprometendo a eficiência da execução contratual e a adequada entrega do projeto temático à população.

A existência de múltiplos cronogramas de execução mostra-se, na prática, incompatível com a dinâmica operacional exigida para eventos sazonais de curta duração e grande impacto visual, como as festividades natalinas promovidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação integrada do objeto proporciona maior eficiência administrativa, economia operacional, otimização logística, redução de custos indiretos de fiscalização e maior segurança na execução dos serviços, permitindo à Administração concentrar a interlocução técnica e operacional em uma única **contratada**, garantindo maior agilidade na solução de eventuais intercorrências e melhor controle da execução contratual.

Os interessados em participar do certame deverão comprovar o exercício de atividade econômica compatível com o objeto licitado, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no edital.

As especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos dos itens locados encontram-se descritos na tabela anexa ao Termo de Referência. A prestação dos serviços compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

A **contratada** deverá executar todos os serviços elétricos por intermédio de profissional eletricista legalmente habilitado e capacitado, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora NR-10, bem como as disposições técnicas previstas na ABNT NBR 5410 ou outra norma técnica que venha substituí-la.

As instalações elétricas deverão possuir adequado sistema de aterramento, dispositivos de proteção diferencial residual (DR), proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais mecanismos de segurança necessários à adequada operação dos equipamentos e à proteção de usuários, servidores, patrimônio público e terceiros eventualmente expostos às estruturas decorativas instaladas.

Todos os materiais, cabos, conexões, extensões, fontes, dispositivos elétricos e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança, isolamento e funcionamento, sendo vedada a utilização de componentes improvisados, danificados, em desconformidade técnica ou sem certificação compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A **contratada** será exclusivamente responsável pela segurança técnica, operacional e elétrica de todas as estruturas instaladas, inclusive durante o período integral de funcionamento da decoração natalina, devendo realizar monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva imediata sempre que constatada qualquer irregularidade, risco de falha, aquecimento, oscilação elétrica, dano estrutural ou situação que possa comprometer a segurança da instalação.

A **contratada** responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de falhas técnicas, acidentes elétricos, incêndios, curtos-circuitos, choques elétricos, instalações inadequadas, ausência de manutenção, negligência operacional ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma básico definido pela Administração Municipal, observando-se as etapas de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção e posterior desmontagem das estruturas decorativas natalinas.

Os locais estimados para instalação, bem como o mapa indicativo dos pontos decorativos e o eventual faseamento da execução, serão disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** por ocasião da emissão da Ordem de Serviço ou em documento complementar expedido pela Administração.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, considerando a compatibilização logística entre os pontos de instalação, a segurança operacional das equipes e o adequado funcionamento do conjunto decorativo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para funcionamento até a data definida no cronograma oficial do Natal, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela Administração Municipal.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a quem competirá acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela **contratada**.

Constatada eventual irregularidade, inexecução, falha ou desconformidade na prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará formalmente a **contratada**, especificando as providências necessárias para regularização da situação e fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A **contratada** será integralmente responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada, parcial ou total do objeto contratado, inclusive aqueles decorrentes de falhas técnicas, operacionais, instalação inadequada, imperfeições, defeitos ou vícios na prestação dos serviços.

§1º A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios, imperfeições técnicas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de vício oculto ou vício redibitório, na forma da legislação aplicável.

§2º A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, de seus anexos ou da proposta apresentada pela **contratada**, ficando esta obrigada a promover as adequações, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

- As especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e características visuais constantes neste Termo de Referência possuem caráter referencial, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que mantidos os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, eficiência, funcionalidade e compatibilidade estética pretendidos pela Administração.
- Eventuais variações de formato, dimensões, métodos construtivos ou composição artística poderão ser aceitas, desde que não comprometam a identidade visual do projeto, a segurança estrutural, a eficiência luminosa, a durabilidade dos materiais e a harmonia estética da decoração natalina.
- A comprovação da equivalência técnica poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, memorial descritivo, fichas técnicas, imagens ilustrativas, portfólio ou outros documentos que permitam à Administração verificar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, expedida pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União/SC**, conforme a necessidade da Administração e observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A **contratada** será responsável pela execução integral dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, disponibilizando todos os recursos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramental e insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

O contrato passará a produzir seus efeitos a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, momento em que será autorizada a execução contratual, observando-se os cronogramas, orientações técnicas, mapa dos pontos decorativos e eventual faseamento de instalação definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma básico estabelecido pela Administração Municipal, observadas as etapas de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas decorativas natalinas.

Os serviços deverão estar integralmente instalados e aptos para funcionamento até a data definida no cronograma oficial do Natal, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Os serviços serão executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, observadas as orientações técnicas e operacionais expedidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União/SC – Armazém II da Estação Central RFFSA – CEP 89.400-000, órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

A **contratada** deverá executar todos os serviços elétricos por intermédio de profissional eletricista legalmente habilitado e capacitado, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora NR-10, bem como as disposições técnicas previstas na ABNT NBR 5410 ou outra norma técnica que venha substituí-la.

As instalações elétricas deverão possuir adequado sistema de aterramento, dispositivos de proteção diferencial residual (DR), proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais mecanismos de segurança necessários à adequada operação dos equipamentos e à proteção de usuários, servidores, patrimônio público e terceiros eventualmente expostos às estruturas decorativas instaladas.

Todos os materiais, cabos, conexões, extensões, fontes, dispositivos elétricos e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança, isolamento e funcionamento, sendo vedada a utilização de componentes improvisados, danificados, em desconformidade técnica ou sem certificação compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A **contratada** será exclusivamente responsável pela segurança técnica, operacional e elétrica de todas as estruturas instaladas, inclusive durante o período integral de funcionamento da decoração natalina, devendo realizar monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva imediata sempre que constatada qualquer irregularidade, risco de falha, aquecimento, oscilação elétrica, dano estrutural ou situação que possa comprometer a segurança da instalação.

Os itens locados e os serviços executados serão submetidos à verificação e fiscalização quanto à conformidade com as especificações constantes do edital, Termo de Referência, proposta apresentada pela **contratada** e normas técnicas aplicáveis.

O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a conclusão da instalação das estruturas e elementos decorativos natalinos, mediante verificação preliminar pela fiscalização contratual quanto à conformidade da



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução com as especificações previstas no edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais exigências contratuais.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da **contratada** pela qualidade, segurança, funcionamento, estabilidade, conformidade técnica e regular execução do objeto contratado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento das estruturas, estabilidade física, regularidade elétrica, integridade estética e cumprimento integral das obrigações contratuais verificadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, compreendendo a análise do adequado funcionamento das estruturas, sistemas elétricos, iluminação, estabilidade dos elementos instalados, atendimento das exigências técnicas, estéticas e operacionais, bem como o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **contratada**.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha, desconformidade técnica ou inadequação na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, ficando a **contratada** obrigada a promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, as correções, substituições, reparos ou adequações necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha, desconformidade técnica ou descumprimento das exigências estabelecidas, a **contratada** será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição, manutenção ou adequação necessária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e operacional da **contratada** pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, inclusive aquelas decorrentes de vício oculto, má execução ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Ao término do período de utilização definido pela Administração, a **contratada** deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos itens locados, observando o cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, restabelecendo as condições originais dos locais utilizados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Por se tratar de contratação em regime de locação, os itens disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da **contratada** durante toda a execução contratual, não caracterizando transferência de propriedade ou entrega definitiva dos bens à Administração Pública.

Os valores ofertados pela licitante deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, à locação dos itens, transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

A **contratada** deverá apresentar ART/RRT relativa às instalações e estruturas montadas, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

A **contratada** responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de falhas técnicas, acidentes elétricos, incêndios, curtos-circuitos, choques elétricos, instalações inadequadas, ausência de manutenção, negligência operacional ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Não será admitida cobrança adicional referente a frete, transporte, deslocamento ou quaisquer despesas correlatas após a apresentação da proposta, considerando-se tais custos já incorporados aos valores unitários e totais ofertados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, observando-se ainda o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto União/SC, as atribuições relacionadas à gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá monitorar, supervisionar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **contratada**, especialmente quanto à execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais e estruturas disponibilizadas, atestar a execução das etapas contratadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando constatadas irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis, visando assegurar a fiel execução contratual.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, coordenação das atividades relacionadas ao contrato, controle de prazos, comunicações formais entre as partes, instrução processual e adoção das medidas necessárias à regular execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada** pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados, danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

Todos os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis, devendo as instalações observar as exigências da NR-10 quando aplicável e terão que ter qualificação técnica apresentando:

- Atestado de capacidade técnica compatível;
- ART/RRT;
- comprovação de execução de serviços similares.

Não será admitida cobrança adicional referente a frete, transporte, deslocamento ou quaisquer despesas correlatas após a apresentação da proposta, considerando-se tais custos já incorporados aos valores unitários e totais ofertados.

Constatado descumprimento das obrigações contratuais, inexecução parcial ou total, falhas na prestação dos serviços ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do ateste da execução pela fiscalização competente e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhada das certidões



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, observando-se o CNPJ da **contratada**, os quantitativos efetivamente executados e os valores constantes da Nota de Empenho.

Considerando a natureza integrada da contratação, compreendendo locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) do valor contratual após a conclusão da instalação dos elementos decorativos, mediante recebimento provisório pela fiscalização competente, condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

II – 30% (trinta por cento) do valor contratual após a execução integral do objeto, compreendendo o período de funcionamento da decoração natalina, a realização das manutenções necessárias, a desmontagem, retirada integral dos itens instalados e o recebimento definitivo pela Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela **contratada**, inclusive quanto à adequada desmobilização das estruturas, restituição dos locais utilizados e inexistência de pendências técnicas, operacionais ou danos decorrentes da execução contratual.

Constatada qualquer irregularidade, falha técnica, desconformidade ou execução parcial dos serviços, poderá a Administração suspender o prazo de pagamento até a completa regularização das inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, menor preço global do lote único**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui valor estimado de **R\$ 178.690,58 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, observadas as peculiaridades do objeto, as condições locais de execução, a complexidade dos serviços e as quantidades demandadas pela Administração.

Considerando a natureza específica do objeto, consistente na **locação de elementos decorativos natalinos luminosos, incluindo serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada**, verificou-se limitação quanto à existência de parâmetros padronizados em painéis públicos de preços, bancos oficiais e contratações similares recentes que apresentassem equivalência técnica suficiente, especialmente em razão das particularidades relacionadas ao projeto decorativo, características dos elementos locados, sazonalidade do mercado e especificidades operacionais dos serviços envolvidos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Diante dessas características, adotou-se como metodologia principal a **pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de decoração temática, iluminação cênica e locação de estruturas decorativas sazonais**, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando critérios técnicos e de capacidade operacional, dentre os quais:

- atuação comprovada no segmento de locação e instalação de decoração temática sazonal;
- experiência na execução de serviços para órgãos públicos, eventos institucionais ou projetos de porte semelhante;
- capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido;
- disponibilidade operacional e comercial para atendimento no período previsto de execução contratual.

Foram obtidas cotações formais de, no mínimo, **03 (três) fornecedores especializados**, observando-se o prazo máximo de **06 (seis) meses anteriores à divulgação do edital**, assegurando a contemporaneidade dos valores coletados e a adequada aderência ao cenário econômico vigente.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado representa referência compatível com os preços praticados no mercado para objetos de características equivalentes, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, bem como às exigências legais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui prévia e suficiente previsão orçamentária, correndo à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente do Município, observadas as disposições legais aplicáveis e o planejamento administrativo e financeiro da Administração Pública Municipal.

A contratação encontra-se devidamente compatível com os instrumentos de planejamento governamental, em especial com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas pertinentes à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

Ressalta-se que a despesa prevista atende aos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, eficiência e equilíbrio das contas públicas, encontrando-se assegurada a disponibilidade orçamentária necessária para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da regular execução das demais ações e programas desenvolvidos pelo Município.

As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento da presente contratação serão oportunamente indicadas pelo setor competente e consignadas no respectivo instrumento contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União/SC, 28 de maio de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK

CPF 824.543.109 - 53

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

CPF 943.654.669 – 68

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCAL.CULTURA@PORTOUNIAO.SC.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO

CPF 047.045.659-04

COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO

FISCAL.CULTURA@PORTOUNIAO.SC.GOV.BR

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União/SC.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos**, destinados à ornamentação e ambientação de espaços públicos do Município durante o período das festividades natalinas.

A realização da decoração temática natalina constitui importante instrumento de valorização dos espaços urbanos e das ações culturais promovidas pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, integração social e promoção de experiências culturais voltadas à população e visitantes.

A ambientação dos espaços públicos com elementos decorativos iluminados visa proporcionar maior atratividade visual, fomentar a participação da comunidade nas atividades comemorativas e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural local. A utilização de estruturas decorativas compostas por mangueiras de LEDs, letreiros iluminados e demais componentes luminosos justifica-se pelas características técnicas apresentadas, tais como eficiência energética, durabilidade, segurança, resistência às condições climáticas e versatilidade na composição de estruturas decorativas em diferentes formatos e dimensões, proporcionando elevado impacto visual, especialmente no período noturno.

Considerando a natureza do objeto e a sazonalidade das festividades natalinas, a contratação mediante regime de locação apresenta-se como alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita custos relacionados à aquisição definitiva, armazenamento, conservação, manutenção permanente e substituição futura dos materiais, permitindo maior flexibilidade na atualização e adequação dos projetos decorativos em cada edição do evento.

A empresa contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização dos itens locados, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de elementos eventualmente danificados, desmontagem e retirada das estruturas, observando rigorosamente os padrões de segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e critérios estéticos estabelecidos pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que, no presente exercício, o Município não dispõe de **Plano Anual de Contratações – PAC** formalmente instituído, circunstância que limita a verificação objetiva do alinhamento da presente demanda com referido instrumento de planejamento.

Todavia, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Plano Anual de Contratações constitui instrumento de governança destinado à racionalização das contratações públicas, não representando condição impeditiva à realização do procedimento licitatório quando inexistente sua formalização.

Ainda assim, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo interno da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, considerando a necessidade recorrente de realização das



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

festividades natalinas promovidas pelo Município, bem como as ações voltadas à valorização cultural, ao fortalecimento das tradições locais e à promoção da ambientação temática dos espaços públicos.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos** apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais e estratégicos da Administração Municipal, estando em consonância com as ações culturais e comemorativas previstas para o exercício.

Além disso, a demanda foi regularmente formalizada pela unidade requisitante, encontrando respaldo no planejamento administrativo e orçamentário municipal, demonstrando compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria e com os recursos públicos disponíveis para sua execução.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos**, compostos por mangueiras de LEDs, letreiros iluminados e demais estruturas decorativas destinadas à ornamentação de espaços públicos durante as festividades natalinas promovidas pelo Município.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos técnicos:

- Disponibilização de elementos decorativos luminosos em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- Utilização de materiais resistentes e apropriados para exposição em ambientes externos, capazes de suportar variações climáticas e intempéries durante o período de instalação;
- Emprego de sistemas de iluminação em LEDs ou tecnologia equivalente, observando critérios de eficiência energética, durabilidade, segurança e qualidade visual;
- Estruturas confeccionadas com materiais adequados à finalidade proposta, garantindo estabilidade, integridade física e segurança ao público;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, instalações e resistência estrutural.

b) Requisitos operacionais:

- Execução integral dos serviços compreendendo locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
- Disponibilização, por parte da **contratada**, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução contratual;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização das estruturas, promovendo o reparo, correção ou substituição de itens danificados, defeituosos ou inoperantes no prazo máximo a ser estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação da Administração;
- Atendimento aos cronogramas e orientações expedidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- Realização da desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do período definido pela Administração, observados os prazos estabelecidos.
- A Administração poderá disponibilizar visita técnica facultativa aos locais de instalação das estruturas decorativas, mediante agendamento prévio, com a finalidade de permitir às licitantes pleno conhecimento das condições operacionais, logísticas e estruturais relacionadas à execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para descumprimento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

c) Requisitos de segurança:

- Garantia de que as estruturas instaladas não ofereçam riscos à integridade física de servidores, usuários e população em geral;
- Responsabilidade integral da **contratada** quanto à adequada instalação, fixação, manutenção e segurança dos elementos decorativos;
- Correção, reparo ou substituição de itens com defeito, falha ou irregularidade no prazo estabelecido pela Administração.
- A **contratada** deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas temporárias, responsabilizando-se pela adequada isolamento, proteção, aterramento, conexões, alimentação elétrica e segurança dos sistemas de iluminação instalados, respondendo por quaisquer danos decorrentes de falhas, acidentes ou instalações inadequadas.

Considerando que os serviços e materiais relacionados ao objeto possuem padrões usuais de mercado, especificações técnicas objetivamente definidas e características passíveis de comparação direta entre as propostas, a presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As soluções pretendidas podem ser descritas mediante especificações técnicas padronizadas, permitindo julgamento objetivo das propostas e seleção da proposta mais vantajosa mediante adoção do critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho esperados pela Administração Pública.

A **contratada** deverá providenciar, quando exigido pela legislação profissional aplicável, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços executados, incluindo montagem, instalação e sistemas elétricos das estruturas decorativas.

O objeto envolve prestação de serviços especializados de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas decorativas natalinas luminosas, com fornecimento temporário dos elementos decorativos necessários à execução contratual. Dessa forma, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das estruturas instaladas com as especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança, estabilidade estrutural e padrão visual definidos pela Administração Municipal, podendo ser rejeitados itens que apresentem defeitos, falhas, avarias ou desconformidades técnicas.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização estética, compatibilidade técnica entre os elementos decorativos, logística integrada de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, além da centralização da responsabilidade contratual, evitando incompatibilidades operacionais e reduzindo custos administrativos de fiscalização.

Os valores ofertados pela licitante deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, à locação dos itens, transporte, frete, carga e descarga, deslocamentos, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais. Não será admitida cobrança adicional referente a frete, transporte, deslocamento ou quaisquer despesas correlatas após a apresentação da proposta, considerando-se tais custos já incorporados aos valores unitários e totais ofertados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto licitado e apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidos, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as decorações festivas de Natal do Município, sendo eles:

- **1 (UM) PORTAL TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLA COM ABERTURA, (Altura 3,7m X 3,6m Largura X 3,6m Profundidade),** portal tridimensional no formato de bola, com duas aberturas para passagem de pessoas, e com pendente fixo no topo. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **1 (UM) CAIXA DE PRESENTE TRIDIMENSIONAL COM LAÇO NA FRENTE, (Altura 3m X 3m Largura X 3m Profundidade),** Composta por 4 paredes e teto, tendo em uma das faces com uma abertura para passagem de pessoas, e laço logo acima da abertura. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **10 (DEZ) COMETAS SIMPLES COM ESTRELA NA PONTA, (Altura 4m X 2,85m),** composto por cauda curva afunilada finalizada por 1 estrela de cinco pontas vazada na extremidade superior. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 30x30 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **4 (QUATRO) ESTRELAS DE CINCO PONTAS ENGROSSADA, (Altura 1,80m X 1,80m Largura X 0,20m Profundidade),** composto por 1 estrela de cinco pontas engrossada com sistema de fixação na base da estrela para fixação ao solo. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.

- **2 (DUAS) BOLAS NATALINAS ENGROSSADA COM FOLHAS E ARABESCOS, (Altura 2,3m X 2,32m Largura X 0,20m de Profundidade)**, Bola natalina engrossada composta por 1 faixa central, pingente e folhas, sendo um pingente no topo com 5 folhas ao redor do mesmo, a bola também possui uma faixa central com desenho de curvas e arabescos, a faixa deve possuir cor igual ao pingente, e os desenhos de arabescos no centro da faixa devem possuir cor igual o restante da bola. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **2 PAINÉIS SAGRADA FAMÍLIA SIMPLES, (Altura 4m X 2,70m Largura)**, composto por um painel sagrada família, José em pé, Maria sentada com Jesus no braço, e cometa ao lado de maria com estrela de cinco pontas na ponta. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **2 (DOIS) PAINÉIS NASCIMENTO JESUS PRESÉPIO, (Altura 2,35m X 4m Largura)**, composto por um painel completo com, José, Maria, Anjo, Jesus com berço, e Três Reis Magos onde cada um está com presentes nas mãos, os presentes são diferentes de acordo com cada rei mago. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **10 (DEZ) VELAS TRIDIMENSIONAIS COM CHAMA E CERA DERRETENDO, (Altura 1,50m X 0,50m Largura X 0,50m Profundidade)**, composto por uma vela tridimensional no formato redondo com chama no topo e luzes LED nas laterais. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **20 (VINTE) PAINEIS MEIO PINHEIRO, (Altura 2m X 0,85m Largura)** composto por painel no formato de meio pinheiro. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.

- **20 (VINTE) ARABESCOS ESPETO PINHEIRO, (Altura 1,10m X 0,45m Largura)** composto por uma haste com um pinheiro na ponta, com sistema de fixação espeto, para fixação na terra. Produzido em estrutura metálica, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **1 (UM) CHAFARIZ TRIDIMENSIONAL, (Altura 2,80m X 4,80m Largura X 4,80m Profundidade)** composto por um chafariz em formato de arcos, sendo 4 arcos maiores e 4 arcos menores, posicionando um do lado do outro formando um conjunto que após ligado a iluminação forma um chafariz. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **3 (TRÊS) ÁRVORE CEREJEIRA COM TOTAL DE 2240 LEDS COM STROBO,** medindo 3,0 metros altura. Estrutura em ferro contendo a base do tronco com três galhos, sendo de encaixe facilitando a montagem e desmontagem da árvore, revestido com tela de silicone transparente, recoberta com LEDs. Para uso externo, IP- 65 à prova d'água, 220V ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **1 (UM) TREM DE NATAL Escultura em forma de trem com vagão (Altura 2,43m x Largura 1,70m x Profundidade 8,30m,** locomotiva com seis rodas decorativas e uma cabine coberta na qual as pessoas podem entrar para tirar fotos e em cima da parte frontal tem uma chaminé decorativa, escultura produzida em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, contornada de mangueira luminosa LEDs 12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.
- **2 (DUAS) CAIXAS TRIDIMENSIONAL ABERTA COM BALÕES OU CAIXA DE PRESENTES, (Altura 2,20m X 1,10m Largura X 1,10m Profundidade),** composto por uma caixa aberta com 6 balões saindo de dentro, os mesmos devem ser 3 de uma cor e 3 de outra os balões devem possuir um cabo que sai de dentro da caixa até o início do balão, todos os cabos devem ser da mesma cor, todas as peças (caixa e balões) devem ser tridimensionais. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LEDs



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12mm com no mínimo 42 LEDs por metro ou mangueira luminosa LEDs com intensidade e uniformidade luminosa equivalente ou superior, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de LEDs à prova d'água com lâmpadas de 5mm e resina na base do LEDs para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44 ou especificação equivalente que assegure desempenho, resistência e qualidade igual ou superior. Cores a definir.

As especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter referencial e objetivam estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, segurança e efeito visual esperado pela Administração, admitindo-se soluções, materiais, medidas e métodos construtivos equivalentes ou superiores, desde que mantidas as características estéticas, funcionais e operacionais do objeto pretendido.

Eventuais variações dimensionais, estruturais ou construtivas poderão ser admitidas pela Administração, desde que tecnicamente justificadas e que não comprometam a qualidade, segurança, padronização visual e finalidade decorativa das estruturas.

As cores, combinações cromáticas e padrões visuais dos elementos decorativos serão definidos pela Administração Municipal previamente à instalação, observando-se o projeto temático natalino institucional, sem alteração da natureza, quantitativos ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA:

- As especificações técnicas, dimensões, formatos, materiais, acabamentos, sistemas construtivos e características visuais constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter referencial e destinam-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, segurança, durabilidade e efeito estético pretendido pela Administração Municipal.
- Serão admitidos materiais, tecnologias, métodos construtivos, dimensões e soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que preservadas a finalidade decorativa, a compatibilidade estética do conjunto, a segurança estrutural, a eficiência luminosa, a resistência às intempéries e o padrão visual esperado para a ornamentação natalina.
- Eventuais variações dimensionais, estruturais, construtivas ou artísticas poderão ser aceitas pela Administração, desde que não comprometam a funcionalidade, a identidade visual, a harmonia estética, a segurança das estruturas ou a qualidade final da ambientação temática pretendida.
- A comprovação da equivalência técnica poderá ser solicitada pela Administração, preferencialmente da licitante provisoriamente vencedora, mediante diligência, por meio da apresentação de catálogos, imagens ilustrativas, fichas técnicas, memorial descritivo ou outros documentos aptos à verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à ambientação natalina dos espaços públicos municipais.

Durante a análise, verificou-se a existência das seguintes alternativas potencialmente aptas ao atendimento da demanda:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) Aquisição definitiva dos elementos decorativos: alternativa que implicaria a compra dos itens natalinos, transferindo ao Município a responsabilidade pelo armazenamento, conservação, manutenção, transporte, instalação, desmontagem e futura substituição das estruturas. Apesar de possibilitar utilização futura dos materiais, essa solução demandaria investimentos adicionais permanentes em infraestrutura, logística e gestão patrimonial.

b) Execução direta pela Administração: possibilidade de desenvolvimento, instalação e manutenção das estruturas por equipe própria do Município. Todavia, verificou-se a ausência de estrutura operacional, equipamentos específicos, mão de obra especializada e recursos técnicos suficientes para execução integral do objeto com a qualidade e segurança necessárias.

c) Contratação de empresa especializada para locação dos elementos decorativos, incluindo transporte, instalação, manutenção e retirada: alternativa que compreende a disponibilização integral dos elementos decorativos e execução dos serviços necessários à sua operacionalização durante o período das festividades.

Após análise comparativa, constatou-se que a contratação de empresa especializada mediante **regime de locação** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, eficiência, flexibilidade operacional, menor impacto patrimonial e redução de custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e substituição futura dos materiais.

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se a existência de empresas especializadas aptas a atender ao objeto pretendido, demonstrando viabilidade mercadológica e competitividade do certame. Com base nos orçamentos obtidos, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 178.690,58 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

Considerando que os fornecedores consultados apresentaram cotações unitárias dos itens decorativos, sem definição precisa dos custos logísticos em razão da ausência de cronograma consolidado e quantitativos efetivos de instalação, adotou-se como premissa que os custos de transporte, frete, carga, descarga, instalação, manutenção e retirada deverão estar incorporados ao valor final ofertado pela licitante.

Os potenciais fornecedores e demais elementos que subsidiaram a pesquisa mercadológica encontram-se demonstrados nos documentos e orçamentos anexos ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos** importe no valor total estimado de **R\$ 178.690,58 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.714, que estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União/SC, considerando a necessidade de obtenção de valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado para objetos de natureza semelhante.

Para composição do valor estimado foram adotados mecanismos de pesquisa mercadológica compatíveis com a natureza do objeto, incluindo levantamento de informações junto a empresas especializadas no segmento de decoração temática e locação de estruturas decorativas sazonais, análise de materiais técnicos, consulta a catálogos, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e solicitação de propostas comerciais formais.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os preços obtidos junto aos fornecedores referem-se aos itens unitários locados, sendo que os custos logísticos e operacionais relacionados ao transporte, entrega, instalação e retirada deverão compor a proposta final da licitante, por constituírem despesas inerentes à execução contratual.

A definição do valor estimado observou metodologia compatível com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando análise crítica das cotações obtidas, compatibilidade entre os objetos pesquisados e avaliação da exequibilidade dos preços praticados no mercado.

As cotações foram obtidas mediante encaminhamento de solicitações por meio do endereço eletrônico institucional da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** (cultura@portouniao.sc.gov.br), considerando as especificações técnicas e necessidades previamente definidas pela Administração.

Diante das informações coletadas, conclui-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado correspondente, refletindo adequadamente as características técnicas, operacionais e a complexidade dos serviços a serem contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos**, compostos por mangueiras de LEDs, letreiros iluminados e demais estruturas decorativas temáticas, destinados à ambientação e ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas promovidas pelo Município.

A solução contempla a disponibilização integral das estruturas decorativas e a execução de todos os serviços necessários à sua adequada instalação, funcionamento, manutenção e retirada durante o período de utilização, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A instalação das estruturas deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, observando prazo máximo a ser estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As estruturas decorativas deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período das festividades natalinas definido pela Administração, cabendo à **contratada** realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário. Ao término das festividades, a desmontagem e retirada integral das estruturas deverá ocorrer nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

As estruturas deverão ser disponibilizadas de forma compatível com as características dos locais definidos pela Administração, observando critérios de segurança, qualidade técnica, resistência, estabilidade estrutural, eficiência energética e padrão estético adequado ao projeto decorativo natalino.

A empresa **contratada** deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, incluindo equipe qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade da prestação durante todo o período contratual.

Durante a vigência contratual, a **contratada** será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens danificados ou defeituosos e demais providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento das estruturas instaladas. Ao término do período definido pela Administração, a **contratada** deverá promover a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, observando os prazos estabelecidos e as orientações expedidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, o §1º do referido artigo estabelece que, para fins de aplicação do parcelamento, devem ser considerados aspectos relacionados à responsabilidade técnica, aos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, à ampliação da competitividade e à necessidade de evitar concentração indevida de mercado.

No caso da presente contratação, após análise técnica do objeto, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica e economicamente recomendável, tendo em vista as características integradas da solução pretendida, composta por serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos.

A eventual divisão do objeto em itens ou etapas distintas poderá ocasionar dificuldades operacionais e riscos à adequada execução contratual, especialmente em razão da interdependência existente entre as atividades envolvidas. A execução por empresas distintas poderá comprometer a uniformidade estética das estruturas, a padronização dos elementos decorativos, a compatibilidade técnica entre os componentes utilizados e a integração do projeto temático proposto pela Administração.

Além disso, o parcelamento acarretaria aumento da complexidade da gestão e da fiscalização contratual, com potencial elevação dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, à definição de responsabilidades e à resolução de eventuais ocorrências decorrentes da execução simultânea por diferentes fornecedores.

Verifica-se, ainda, que a contratação integrada do objeto possibilita ganhos de escala, maior eficiência operacional, otimização logística e definição clara das responsabilidades da **contratada**, proporcionando maior segurança na execução dos serviços e melhores condições para atendimento do interesse público.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração Pública, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento do objeto em lote único não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de empresas especializadas no mercado aptas ao atendimento integral da demanda, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica realizada pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover ampla competitividade e assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta à execução do objeto, evitando situações que possam resultar em sobrepreço, preços inexequíveis ou eventuais prejuízos à adequada execução contratual.

Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar a adequada ambientação temática dos espaços públicos durante as festividades natalinas, mediante instalação de elementos decorativos iluminados capazes de promover o embelezamento urbano, fortalecer a identidade cultural local e ampliar a participação da comunidade nas ações culturais promovidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pretende-se, ainda, proporcionar à população e visitantes experiências visuais e culturais capazes de valorizar os espaços públicos, estimular o convívio social e fortalecer o caráter simbólico das celebrações natalinas, contribuindo para a integração comunitária e para a valorização das tradições locais.

Sob o aspecto administrativo e operacional, busca-se obter solução eficiente por meio da contratação integrada dos serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos**, garantindo padronização estética, qualidade técnica, segurança e adequada manutenção das estruturas durante todo o período de utilização.

Espera-se também a otimização dos recursos públicos, considerando que o regime de locação elimina custos relacionados à aquisição definitiva, armazenamento, conservação, manutenção permanente e gestão patrimonial dos materiais, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor relação custo-benefício à Administração.

A contratação deverá observar, ainda, práticas voltadas à sustentabilidade, priorizando soluções que promovam eficiência energética, racionalização do consumo de recursos e redução dos impactos ambientais, especialmente mediante utilização de sistemas de iluminação em LEDs ou tecnologia equivalente de baixo consumo energético.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para viabilizar a adequada execução do objeto pretendido.

A solução proposta contempla de forma integral a prestação dos serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos luminosos**, abrangendo todos os recursos materiais, operacionais, logísticos e técnicos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

Dessa forma, verifica-se que os serviços pretendidos possuem natureza autônoma e independente, não havendo necessidade de celebração de contratos complementares ou paralelos para assegurar sua plena execução, uma vez que a **contratada** deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, veículos e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

Assim, conclui-se que a execução da contratação não depende de ajustes, aquisições ou contratações adicionais por parte da Administração, sendo suficiente a celebração do contrato decorrente do presente procedimento licitatório para atendimento integral da necessidade pública identificada.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto da contratação, vislumbra-se potenciais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais de acondicionamento, componentes elétricos, elementos decorativos eventualmente substituídos, cabos, conexões e demais insumos utilizados durante as atividades de montagem, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas decorativas.

Diante disso, a execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, bem como demais normas ambientais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A **contratada** deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo, sempre que tecnicamente viável, a redução da geração de resíduos, reutilização de materiais, descarte ambientalmente adequado e destinação final em conformidade com a legislação aplicável.

Deverá ainda ser observada a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, responsabilizando-se a **contratada** por quaisquer danos ambientais decorrentes de descarte inadequado ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais de baixo consumo energético, adequada destinação de resíduos e utilização de equipamentos com maior eficiência energética.

Adicionalmente, recomenda-se a utilização de sistemas de iluminação em LEDs ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, considerando seu menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade e redução dos impactos ambientais associados ao consumo de recursos.

Dessa forma, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com as diretrizes da Administração Pública, contribuindo para a racionalização dos recursos e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações, estudos, levantamentos e análises constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos técnicos definidos, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de custos realizada e a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação pretendida**.

Verificou-se que a solução proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos luminosos** apresenta-se adequada ao atendimento do interesse público, demonstrando compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantagem da contratação pública.

Constatou-se, ainda, que os preços estimados apresentam compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme levantamento e pesquisa realizados, evidenciando a viabilidade financeira da contratação e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa por meio do procedimento licitatório.

Os riscos inerentes à execução contratual deverão ser adequadamente tratados no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos na instalação, falhas elétricas, danos às estruturas, eventos climáticos, manutenção corretiva e segurança da execução dos serviços.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da presente contratação, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União/SC, 28 de maio de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK

CPF 824.543.109 - 53

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

CPF 943.654.669 – 68

Agente de Serviços Públicos

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO

CPF 047.045.659-04

Coordenador de Cultura e Turismo

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2026, Pregão Eletrônico ***/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará as solicitações dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, podendo a totalidade dos itens ser requisitada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da vigência do instrumento contratual.

3.2. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a empresa **contratada** deverá entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para alinhamento das condições e definição do cronograma de entrega dos objetos decorativos, quanto aos projetos, cronogramas, locais de instalação, logística operacional e demais condições relacionadas à locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observando integralmente as orientações técnicas, operacionais e estéticas definidas pela Administração Municipal..

3.2.1. A entrega deverá ser realizada junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União/SC, Armazém II da Estação Central RFFSA, CEP 89.400-000. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3135-7527 ou pelo e-mail cultura@portouniao.sc.gov.br.

3.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma básico definido pela Administração Municipal, observando-se as etapas de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, manutenção e posterior desmontagem das estruturas decorativas natalinas.

3.3.1. A **contratada** deverá adotar todas as providências necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.4. Os locais estimados para instalação, bem como o mapa indicativo dos pontos decorativos e o eventual faseamento da execução, serão disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** por ocasião da emissão da Ordem de Serviço ou em documento complementar expedido pela Administração.

3.4.1. Caberá ao Município disponibilizar pontos de energia nos locais definidos, competindo à **contratada** fornecer extensões, conectores, cabeamentos e demais acessórios necessários à correta instalação.

3.5. A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, considerando a compatibilização logística entre os pontos de instalação, a segurança operacional das equipes e o adequado funcionamento do conjunto decorativo.

3.6. Os serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para funcionamento até a data definida no cronograma oficial do Natal, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela Administração Municipal.

3.7. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados, funcionando e em perfeitas condições durante todo o período oficial das festividades natalinas definido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

3.8. A **contratada** será integralmente responsável pela qualidade, segurança e integridade das estruturas instaladas, devendo promover, às suas expensas, quaisquer ajustes, correções, manutenções preventivas e corretivas ou substituições que se fizerem necessárias durante todo o período de execução contratual:

3.8.1. A contratada deverá apresentar ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços executados e a habilitação profissional legalmente exigida.

3.8.2. Todos os materiais elétricos deverão possuir certificação INMETRO, quando aplicável.

3.8.3. Havendo falha de funcionamento ou danos às estruturas, a contratada deverá realizar manutenção ou substituição em até 24 horas após comunicação da fiscalização.

3.8.4. Os itens que apresentarem defeitos, avarias estruturais ou falhas de iluminação deverão ser substituídos sem ônus ao Município.

3.9. Por se tratar de itens locados, a **contratada** deverá providenciar a retirada e desinstalação integral dos enfeites natalinos até o dia 10 de janeiro, ou em data diversa definida pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação prévia.

3.9.1. Ao término do período de utilização, a empresa deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos itens locados, nos prazos definidos pela Administração, restabelecendo as condições originais dos locais utilizados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.10. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei, se houver interesse entre as partes.

3.11. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

3.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do serviço.

3.13. Os itens entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou proposta apresentada serão recusados, ficando a **contratada** obrigada a promover sua retirada, substituição e/ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

3.14. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF 943.***.*** – 68, Agente de Serviços Públicos e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto OTONIEL RODRIGUES MACHADO, inscrito no CPF 047.***.***-04, Coordenador de Cultura e Turismo e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

3.15. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do serviço e de seu aceite, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.
- 10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.
- 10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
- 10.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, (0,5% sobre o valor mensal, 12% sobre o valor total ou 10% por infração) do valor do objeto contratado, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A **CONTRATADA**, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Local e data.

Prefeito do Município de Porto União
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuari a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, ____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor